



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e do Agente de Contratação, devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 4149/2024, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.1.1. Esta Concorrência será regida pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 08/05/2024.

1.1.3.1. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 08/05/2024.

1.1.3.2. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**.

1.1.3.3. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.1.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:

1.1.4.1. Endereço: sala de licitação da Prefeitura Municipal de Miranda (MS), sito na Praça Agenor Carrilho, nº 222 – Centro e no endereço eletrônico: www.bll.org.br, informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3242-1508, ramal 209, e pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

1.1.4.2. A Concorrência será conduzida pelo servidor Agente de Contratação: **Mauricelio Barros** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Tatiele de Jesus Silva** e **Thalia Rodrigues de Mattos**, designados através do Decreto Municipal nº 4149/2024.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de Infraestrutura Urbana - Drenagem de águas pluviais e Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) na Rua Benjamin Constant, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico que parte integrante e complementar deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer licitantes que.

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.



**PREFEITURA DE
MIRANDA**
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)

3.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer nesta Concorrência:

3.2.1. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Miranda-MS.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3. Em caso de participação de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.4 do edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastramento do licitante deverá ser anexado via sistema os seguintes documentos:

a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante**, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado.

b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**MODELO SUGERIDO ANEXO IV**).



4.2. Será aceito para fins de comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, apresentação das **DECLARAÇÕES** firmadas pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, e do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme **(ANEXOS III)**.

4.3 A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da comprovação solicitada o item acima, deverá quando o cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP/MEI** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Adjudicação e homologação.

5.2. DO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1 “a ou b”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



5.2.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.3. PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive dos atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA:

6.1. A(s) licitante(s) deverá preencher exclusivamente por meio do sistema eletrônico a sua proposta de preços observando o descritivo sintetizado do objeto ofertado conforme consta no ANEXO I – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio de proposta.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal da licitante.



6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e o horário estabelecidos no item **1.1.3 do Edital**, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. A licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, o seguinte campo:

a) Valor Total;

6.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto relacionado.

6.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando a proposta que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, para participar da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100 (cem reais).
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.

7.20. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (art. 59 da Lei Federal 14.133/21):

8.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estipulado no item 1.1.3. do Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade da proposta será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada da etapa de lances.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da cláusula 8.3.

8.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei Federal 14.133/21.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.10. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado, se necessário, para apresentação de documentos complementares, a fim de diligenciar alguma dúvida sobre preço ou do produto ofertado.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME A CONSTITUIÇÃO CONSISTIRÁ EM:

a) Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**MODELO SUGERIDO ANEXO IV**);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Comprovação da licitante na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, através da apresentação das **DECLARAÇÕES** firmadas pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/06, e do art. 4 da Lei Federal 14.133/21, conforme (**ANEXOS III**).





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

9.3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS), emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c)** Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Débitos Mobiliários);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovante do registro ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade profissional – CREA ou CAU;

***a1)** No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o responsável técnico que exercer suas atividades profissionais fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA-CAU/MS.*

- b)** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação de seu nome no quadro societário da empresa. No caso o responsável técnico não seja sócio, poderá também comprovar seu vínculo com empresa licitante das seguintes formas: certificação seu nome na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU no quadro de responsável técnico da empresa; ou através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou ficha de Empregado; ou Contrato de Prestação de Serviços.

- c)** Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico “CAT” do Profissional devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico da licitante, comprovando que o mesmo já executou obras de características semelhantes ou superior nos itens de maior relevância de complexidade tecnológica e operacional, conforme abaixo:



**PREFEITURA DE
MIRANDA**
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	101578	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	537,19
2	IUP30031	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BICA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M³	113,23
3	IUP20005	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), EXCLUSIVE TRANSPORTE E MATERIAL REF SINAPI 95995	T	339,30
4	IUD30225	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 150 MM, ENCHIMENTO COM BRITA (0,25M3/M), ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL REF SINPI 102670	M	142,21
5	IUD30117	PV-1 - POÇO DE VISITA COM DIMENSÕES INTERNAS DE 1,98M X 1,98M X 1,50M(BXBXH), EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL FBK 14MPA, CONFORME PROJETO TIPO. EXCLUSIVE PESCOÇO E TAMPÃO	UN.	2,00
6	IUD20041	BLDC - BOCA-DE-LOBO DUPLA, EM CONCRETO SIMPLES FCK 20 MPA VIRADO EM BETONEIRA, COM GUIA CHAPEU, COM LANÇAMENTO EM FUNDAÇÃO, INCLUINDO FORMA, ESCAVAÇÃO, CALÇAMENTO AO REDOR, INCLUSIVE GRELHAS, CONFORME PROJETO.	UN.	4,00
7	IUP30027	FRESAGEM DESCONTÍNUA REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	37,22

9.3.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração afirmando que atende todas as exigências discriminadas deste Edital **ANEXO II**.

b) Declaração de Vistoria ou Renúncia, conforme **ANEXO V¹**.

9.4. As documentações exigidas para atender ao disposto nos subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, poderão ser substituídas pelo registro cadastral do município ou complementadas; desde que estejam com a data de validade vigente aqueles documentos que constarem prazo de validade.

9.5. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 9.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

9.6. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:

a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.

b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.

¹ Em caso de vistoria agendar pelo e.mail: planejamento@miranda.ms.gov.br ou engenharia.mirandams@gmail.com. A Vistoria será realizada em até 24h antes da sessão.



- c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.
- d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
- e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.
- f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”; e
- g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apenas da(s) licitante(s) vencedora(s) da fase de disputa de lances.

9.7.1. Os documentos elencados nos itens **9.3.1., 9.3.2., 9.3.3., 9.3.4., 9.3.5. e 9.6.** quando for o caso, deverão ser anexados na plataforma eletrônica na aba/clip “**Documentos Complementares**”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do Agente de Contratação via chat do sistema eletrônico.

9.7.2. Caso a licitante deixar de anexar os documentos de habilitação em sua totalidade ou parte, dentro do prazo concedido, será declarada **inabilitada** do certame e convocada a próxima licitante da ordem classificatória para atendimento das exigências nas mesmas condições.

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Após o julgamento e decisão dos documentos de habilitação o Agente de Contratação solicitará via “chat” do sistema que empresa vencedora encaminhe no prazo de 01 (uma) hora a sua Proposta Ajustada do seu último preço ofertado, da seguinte forma:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Preço unitário de cada item da planilha, somatória do valor total geral da proposta, em algarismo, prevalecendo o valor unitário caso houver divergência;
- c) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

d) Sob pena de desclassificação da proposta, deverá apresentar a **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Quadro de Composição do BDI** devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal da empresa;

e) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), preferencialmente que o mesmo não ultrapasse o percentual de 20,70% para Serviço e 15,27% para Materiais e Equipamentos;

f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar preço para um dos itens que compõe a planilha orçamentária, ou que apresentarem preços unitários superiores do projeto inicial orçado pela administração.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. Será desclassificada a licitante que não encaminhar a sua proposta de preços ajustada dentro do prazo mencionado no **item 10.1.**, salvo em prazo maior quando concedido e comunicado via “chat” da plataforma eletrônica pelo Agente de Contratação.

10.5.1. Em caso de desclassificação de proposta, o(s) lote(s) será repassado a licitante seguinte da ordem classificatória, sendo convocada para atendimento das exigências nas mesmas condições.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. As razões do recurso de que trata o item 11.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via plataforma da Concorrência BLL Compras www.bll.org.br

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade superior para análise e decisão.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



12. DO ENCERRAMENTO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA GARANTIA

13.1. A título de garantia da execução da obra, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

13.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento ou solicitar através do e.mail: admfinancas@miranda.ms.gov.br.

13.3. O comprovante da garantia executada pela CONTRATADA deverá ser entregue na Coordenadoria de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou pelo e.mail: licita.mirandams@gmail.com.

13.4. Será concedido o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

13.5. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

14. DOS PRAZOS

14.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**.



14.2. O prazo total para realização das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será conforme a Planilha de Cronograma Físico e Financeiro.

14.3. **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo setor competente somente depois de cumpridas as etapas anteriores do processo licitatório.

14.4. Após a ordem de início de serviço ser expedida, a CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS, ao setor de engenharia do município, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas prevista no Edital.

14.5 Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**.

14.6 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

I. A alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do Município de Miranda;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Miranda, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Miranda, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

14.7. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo ordenador de despesas do **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, com a prévia manifestação do responsável técnico, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e.mail licita.mirandams@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo



apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

15.1.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (§2º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e da Medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

16.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

16.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 17.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 17 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento da concorrência, solicitar esclarecimentos ou providências, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

18.1.1 Os interessados poderão impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, protocolizando, por via eletrônica, no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no e-mail licita.mirandams@gmail.com, ou no endereço Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.380-000, Miranda/MS, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição em até 2 dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3242–1508 Ramal 209.

18.2. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Concorrência, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Concorrência, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de proposta;
- ANEXO II – Declaração Unificada de Atendimento ao Edital;
- ANEXO III – Declaração ME/EPP/MEI / APURAÇÃO DE RECITA BRUTA;
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO V – Declaração de Vistoria ou Renúncia
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- ANEXO VII – Projeto Básico

Miranda/MS, 18 de Abril de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MIRANDA

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:			
MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS			
PROCESSO/MODALIDADE: PROC. 062/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Total
1	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) NA RUA BENJAMIN CONSTANT, CONFORME PROJETO BÁSICO QUE FAZ PARTE DESTE EDITAL.	01	Serv.	

Ass. Representante Legal da Empresa.
Carimbo CNPJ

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Complementares**” da Plataforma Eletrônica



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, E-mail _____, TELEFONE/FAX _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.

c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do Município de Miranda, sem nenhum ônus adicional.

e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;

i) Sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, inclusive que **NÃO** possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, do órgão celebrante, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA também, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

(localidade)_____, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Complementares**” da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**



**PREFEITURA DE
MIRANDA**
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Miranda (MS) durante o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2024**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases da Concorrência, inclusive:

- a) apresentar a declarações de cumprimento as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) formular lances ou ofertas eletronicamente;
- c) negociar com o Agente de Contratação a redução dos preços ofertados;
- d) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação;
- f) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ (_____), _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip **“Documentos Complementares”** da Plataforma Eletrônica, **quando for o caso.**



**PREFEITURA DE
MIRANDA**
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br
@prefeituramiranda @prefeitura.miranda



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito, ensejando aplicação das penalidades previstas no Edital em caso de desistência ou mora para o início e entrega da obra sob alegação de dificuldades encontradas no local da obra

Miranda/MS, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Repres. Empresa

Assinatura do Técnico do Município
(no caso somente de realização da vistoria)

* Anexar este documento após a disputa na aba/clip “**Documentos Complementares**” da Plataforma Eletrônica



PREFEITURA DE
MIRANDA
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.
Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.
CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.
@prefeituramiranda @@prefeitura.miranda

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fábio Santos Florença**, brasileiro, casado, CI-RG nº 1381268 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 000.965.361-95, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, e o Gestor deste Contrato o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: **XXXXXXXXXX** e RG **XXXXX** SSP/XX, residente da Rua **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na Rua/Av _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ (____), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador do RG nº _____, expedida pela ____/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____ (____), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de saldo/adesão, cuja celebração foi decorrente do despacho de homologação o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a execução de serviço de Infraestrutura Urbana - Drenagem de águas pluviais e Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) na Rua Benjamin Constant, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico, Edital e Proposta de preço, que fazem parte deste contrato.

1.2 A responsabilidade técnica na execução da obra pela CONTRATADA caberá ao Engenheiro/Arquiteto **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. **XXXX/D**, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto-MS nº **XXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS) pelo setor competente após cumpridas todas as etapas anteriores do processo.

3.2. Após a ordem de início de serviço ser expedida, a CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS, ao setor de engenharia do município, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas prevista no Edital.



3.3. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**.

3.4. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

I- A alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**;

II- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do Município de Miranda;

IV- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;

V- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Município de Miranda, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- Omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Miranda, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

3.5. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo ordenador de despesas do **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, com a prévia manifestação do responsável técnico, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos no projeto básico.

4.2. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e da Medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

4.3. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora



4.5. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E RAJUSTE

5.1. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do Município de Miranda (SINAPI novembro/2023 – AGESUL novembro/2023), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo.

5.2. O referido reajustamento deverá, a cada aniversário, ser formalmente requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão do direito ao mesmo na falta do requerimento.

5.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, o contratado deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.4. Referente aos critérios, o marco temporal e periodicidade do reequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), o mesmo poderá ser concedido a qualquer momento, desde que lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Fica instituído para o cálculo de recomposição de preços e reestabelecimento da equação econômico-financeira, a adoção dos boletins do SINAPI e do SICRO (art. 124, II “d” da Lei 14.133/21).

5.4.1. A variação de preços deverá ser verificada no momento do adimplemento de cada parcela da execução do objeto do contrato, considerando os boletins de preços com a mesma data base da medição dos serviços.

5.4.2. A variação de custo de um só item do contrato não acarreta necessariamente desequilíbrio econômico-financeiro, devendo haver avaliação do montante global do contrato, haja vista a possibilidade de que outros itens apresentem diminuições de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;





MUNICÍPIO DE
MIRANDA

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
MIRANDA
Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 7.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 7.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 7.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 7.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 7 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

7.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

7.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os gastos da presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

020501 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0008.1013.0000 – Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA NOVA – DA GARANTIA

9.1. A título de garantia da execução da obra, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no §1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

9.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento ou solicitar através do e.mail: admfinancas@miranda.ms.gov.br.

9.3. O comprovante da garantia executada pela CONTRATADA deverá ser entregue na Coordenadoria de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou pelo e.mail: licita.mirandams@gmail.com.

9.4. Será concedido o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

9.5. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

9.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.7. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constitui obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- a)** Prestar os serviços e fornecer os equipamentos/materiais com elevada qualidade e eficiência, conforme memorial descritivo de engenharia e planilha orçamentária.
- b)** Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c)** Apresentar ao **CONTRATANTE** todas as informações necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e)** Fornecer todo o equipamento necessário e mão-de-obra, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
- f)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- g)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- h)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- i)** Confeccionar placa da obra a ser executada, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**. A placa deverá ser fixada em local determinado pelo engenheiro responsável técnico do município.
- j)** Qualquer dano causado pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE MIRANDA (MS)**, bem como a qualquer outro órgão público, empresa privada ou pessoa física, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** suportar qualquer ônus.
- k)** A **CONTRATADA** deverá providenciar suas instalações provisórias, antes do início dos serviços, em local próximo às obras, no qual manterá o Diário de Obras, atualizado, onde deverão constar, obrigatoriamente, o número da folha, a data, o quadro de indicação das condições climáticas, espaço para anotações da **CONTRATADA** e dos fiscais das obras, em duas vias, após a vistoria diária; o(s) responsável(is) técnico(s) da **CONTRATADA** deverá assinar o Diário de Obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após as ANOTAÇÕES dos fiscais das obras.
- l)** A **CONTRATADA** providenciará a sinalização das obras de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e orientação prévia da **CONTRATANTE**.



m) Fica estabelecida a exigência da contratada na responsabilidade de elaboração e apresentação dos boletins de medições de obras - neste caso, no formato de Planilha de Levantamento de Eventos - PLE, conforme requisito do Município de Miranda/MS, que rege este contrato - e dos relatórios fotográficos de execução dos serviços, além dos memoriais de cálculo, certificados de ensaios de laboratório, testes de materiais e gráficos de comprovação de qualidade (esses a critério da fiscalização técnica de engenharia). Ainda, se necessário, planilhas de termos aditivos de serviços e respectivas justificativas, planilhas demonstrativas de reequilíbrio econômico-financeiro e demais documentação comprobatória, propostas e cálculos de reajustamentos.

n) No caso de necessidade de aditivo de serviços e/ou insumos não previstos no projeto básico, fica estipulada a obrigação da contratada para que elabore relatório fotográfico comprobatório desses itens, a fim de evitar embates técnicos sobre a execução ou não de tais atividades, sua discriminação, determinação das quantidades e da validade do pedido, sob pena de recusa do aceite e conseqüente não pagamento pela contratante.

o) A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados nas etapas de medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, de levantamento de quantidades e de eventos anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

p) A contratada deve seguir a tipologia dos serviços conforme as especificações do projeto básico de engenharia, cabendo à mesma se adequar aos mesmos, salvo casos específicos e devidamente justificados, a caráter da fiscalização técnica.

q) A empresa contratada para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

r) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

10.2 Constitui-se obrigações da **CONTRANTE**:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

d) Fiscalizar o presente contrato com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos, através do Fiscal de Contrato, e das disposições técnicas, através do (s) responsável (is) técnico (s) designado (s) pelo Município.

e) Manter, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo da obra que está sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim, além do autor do projeto, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. As hipóteses de extinção contratual serão as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024, Projeto Básico e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO: Para fiscalização deste ajuste fica designado o servidor: _____, designada no Decreto Municipal n. ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda (MS), _____ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

NOME
GESTOR DE CONTRATO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:





MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

Orçamento Inicial - Analítico - Método Truncado

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NA RUA BENJAMIN CONSTANT EM MIRANDA/MS												
Município: Miranda/MS												
Local: Rua Benjamin Constant												
BDI: Material (15,27%), Serviços (20,70%)												
Prazo exec.: 180 dias												
Sist./Ref.: AGESUL DEIURB sem Desoneração (nov/2023), SINAPI sem Desoneração (nov/2023)												
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Sistema	BDI's			Referência
									Material	Mão de Obra	Equipamento	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES												
01.01 IUSP0001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (REF 74209/001)		m²	8.000	359,07	433,39	3.467,12	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.02 10775	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)		mês	6.000	890,00	1.074,23	6.445,38	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.03 10776	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização/desmobilização)		mês	6.000	695,31	839,23	5.035,38	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.04 IUSP0004	Locação de uma unidade de banheiro químico (2,31x1,15x1,15)m com uma higienização por semana, inclusive transporte, carga e descarga		mês	6.000	2.000,00	2.414,00	14.484,00	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.05 IUI00003	Sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja) sobre cavalete, conforme ABNT-NBR-7678 - estrutura de madeira		un	6.000	983,05	1.186,54	7.119,24	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.06 13244	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70/76 cm		un	16.000	51,90	62,64	1.002,24	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.07 IUI00002	Fornecimento e colocação de tela tapume de proteção, altura 1,20m, fabricada com polietileno reforçado, por processo de extrusão, fornecida na cor laranja, no tipo leve, rolo com as seguintes dimensões: h=1,20m, e,l=50m		m²	112.000	7,06	8,52	954,24	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
01.08 IUSP0002	Sinalização de trânsito - noturna (REF SINAPI 74221/001 - desc em abril de 2020)		m	16.000	3,42	4,12	65,92	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - SERVIÇOS PRELIMINARES							38.573,52					
02 MICRO E MACRODRENAGEM - ESCAVAÇÃO E REATERRO												
02.01 90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 02/2021		m³	70.950	8,76	10,57	749,94	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.02 90108	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 02/2021		m³	891.720	6,70	8,08	7.205,09	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.03 90094	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 02/2021		m³	588.400	5,57	6,72	3.954,04	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.04 101578	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 m a 3,0 m, largura menor que 1,5 m. Af. 08/2020		m²	1.074.380	34,78	41,97	45.091,72	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.05 101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). Af. 08/2020		m²	430.400	5,76	6,95	2.991,28	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.06 93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af. 08/2023		m³	66.760	23,16	27,95	1.865,94	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.07 93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af. 08/2023		m³	839.560	19,65	23,71	19.905,96	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.08 93373	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 3,0 a 6,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af. 08/2023		m³	549.870	13,32	16,07	8.836,41	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.09 100975	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af. 07/2020		m³	185.950	8,78	10,59	1.969,21	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
02.10 95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af. 07/2020		m³.km	1.394.650	2,21	2,66	3.709,76	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - MICRO E MACRODRENAGEM - ESCAVAÇÃO E REATERRO							96.279,35					
03 MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES												
03.01 7781	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm		m	43.000	73,26	84,44	3.630,92	SINAPI sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023
03.02 7791	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm		m	137.000	130,53	150,46	20.613,02	SINAPI sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023
03.03 100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: t.km). Af. 07/2020		t.km	1.670.700	2,87	3,46	5.780,62	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023



MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

Orçamento Inicial - Analítico - Método Truncado

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NA RUA BENJAMIN CONSTANT EM MIRANDA/MS												
Município: Miranda/MS												
Local: Rua Benjamin Constant												
BDI: Material (15,27%), Serviços (20,70%)												
Prazo exec.: 180 dias												
Sist./Ref.: AGESUL DEIURB sem Desoneração (nov/2023), SINAPI sem Desoneração (nov/2023)												
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Sistema	BDI's			Referência
									Material	Mão de Obra	Equipamento	
03.04 100953	Transporte com caminhão carrocera com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: t.km). Af_07/2020		L.km	11.694,900	1,14	1,37	16.022,01	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.05 92809	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015		m	43,000	49,72	60,01	2.580,43	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.06 92811	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015		m	137,000	72,14	87,07	11.928,59	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.07 IUD30117	PV-1 - Poço de visita com dimensões internas de 1,98m x 1,98m x 1,50m (bxbh), em alvenaria de bloco de concreto estrutural fck 14Mpa, conforme projeto tipo. Exclui-se pescoco e tampão		un	4,000	6.533,69	7.886,16	31.544,64	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.08 98051	Chaminé circular para poço de visita para esgoto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,6 m. Af_12/2020		m	4,620	947,22	1.143,29	5.281,99	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.09 98114	Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6 m. Af_12/2020		un	4,000	688,12	830,56	3.322,24	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.10 IUD20041	BLDC - Boca-de-lobo dupla, em concreto simples fck 20 MPa virado em betoneira, com guia chapéu, com lançamento em fundação, incluindo forma, escavação, calcamento ao redor, inclusive grelhas, conforme projeto.		un	8,000	3.110,50	3.754,37	30.034,96	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.11 IUD20042	BLTC - Boca-de-lobo tripla, em concreto simples fck 20 MPa virado em betoneira, com guia chapéu, com lançamento em fundação, incluindo forma, escavação, calcamento ao redor.		un	2,000	4.483,86	5.412,01	10.824,02	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.12 IUD20012	Calção de rachoão e/ou pedra-de-mão, fornecimento e espalhamento. Exclui-se transporte da pedra.		m²	26,390	124,22	149,93	3.956,65	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.13 IUD30225	Dreno profundo (seção 0,50 x 1,50 m), com tubo de pesad corrugado perfurado, dn 150 mm, enchimento com brita (0,25m³/m), envolvido com manta geotêxtil Ref SINPI 102670		m	284,430	111,62	134,72	38.318,40	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.14 95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³.km). Af_07/2020		m³.km	2.924,700	2,21	2,66	7.779,70	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.15 93593	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³.km). Af_07/2020		m³.km	3.412,150	0,89	1,07	3.651,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
03.16 IUD20036	Dissipador de energia de impacto em concreto armado Tipo-01 vazão até 2m³/s		un	1,000	11.615,12	14.019,44	14.019,44	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES							209.288,63					
04 - DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA												
04.01 IUC10026	Demolição de concreto simples (Ref. Sinapi 73616)		m³	1,320	288,96	348,77	460,37	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
04.02 IUD30210	Limpeza e desobstrução mecânica dos sistemas de drenagem - galerias, bocas de lobo, poços de visitas, etc - com utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador		h	1,000	438,08	528,76	528,76	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
04.03 100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020		m³	1,716	8,99	10,85	18,61	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
04.04 95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³.km). Af_07/2020		m³.km	12,870	2,21	2,66	34,23	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA							1.041,97					
05 - REMENDO PROFUNDO												
05.01 IUP30005	Demolição de pavimento asfáltico com emprego de retro-escavadeira e serra de disco, exclusiva bota-fora do material		m²	45,290	18,37	22,17	1.004,07	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.02 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³.km). Af_07/2020		m³.km	441,585	2,52	3,04	1.342,41	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.03 IUP30031	Recomposição manual de base para pavimentação com bica cortida, inclusive compactação e fornecimento de materiais. Exclui-se transporte.		m³	226,460	157,13	189,65	42.948,13	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.04 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³.km). Af_07/2020		m³.km	8.831,850	2,52	3,04	26.848,82	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.05 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³.km). Af_07/2020		m³.km	10.303,825	0,99	1,19	12.261,55	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.06 IUP30114	Execução de imprimação com emulsão asfáltica a base d'água (exclusivo material betuminoso)		m²	1.509,720	0,66	0,79	1.192,67	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.07 IUP0007	Emulsão asfáltica a base d'água para imprimação.		t	1,820	4.250,00	4.898,97	8.916,12	AGESUL DEIURB sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023



MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

Orçamento Inicial - Analítico - Método Truncado

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NA RUA BENJAMIN CONSTANT EM MIRANDA/MS												
Município: Miranda/MS												
Local: Rua Benjamin Constant												
BDI: Material (15,27%), Serviços (20,70%)												
Prazo exec.: 180 dias												
Sist./Ref.: AGESUL DEIURB sem Desoneração (nov/2023), SINAPI sem Desoneração (nov/2023)												
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Sistema	BDI's			Referência
									Material	Mão de Obra	Equipamento	
05.08 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	54,600	1,48	1,78	97,18	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.09 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	309,400	0,58	0,70	216,58	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.10 1518	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina		t	57,860	598,00	689,31	39.883,47	SINAPI sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023
05.11 IUP30048	Aplicação manual de cbuq para tapa buraco		t	57,860	17,81	21,49	1.243,41	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.12 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	1.735,800	1,69	2,03	3.523,67	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
05.13 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	10.761,960	0,67	0,80	8.609,56	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - REMENDO PROFUNDO							148.087,64					
06 FRESAGEM												
06.01 IUP30027	Fresagem descontínua revestimento betuminoso		m²	74,440	293,42	354,15	26.362,92	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
06.02 100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020		m³	74,440	8,99	10,85	807,67	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
06.03 95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020		m³.km	558,300	2,21	2,66	1.485,07	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - FRESAGEM							28.655,66					
07 RECAPEAMENTO EM CBUQ												
07.01 IUP30130	Limpeza Superficial de pavimento com minicarregadeira acoplada com vassoura mecânica REF SINAPI 96001		m²	8.744,950	0,78	0,94	8.220,25	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.02 IUP30118	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE EMULSÃO		m²	8.744,950	0,93	1,12	9.794,34	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.03 IUP0008	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.		t	4,370	4.330,00	4.991,19	21.811,50	AGESUL DEIURB sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023
07.04 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	131,130	1,48	1,78	233,41	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.05 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	743,240	0,58	0,70	520,26	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.06 1518	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina		t	670,230	598,00	689,31	461.996,24	SINAPI sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023
07.07 IUP20005	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995		t	670,230	48,29	58,28	39.061,00	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.08 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	20.106,780	1,69	2,03	40.816,76	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.09 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	124.662,036	0,67	0,80	99.729,62	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
07.10 IUD20038	Remoção e reassentamento de tampão em "F" para PV, com reaproveitamento, incl. recorte, demolição, alv. de 1 vez em tijolo com., assentada e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, cinta de concreto fck 18 MPa para fixação do quadro		un	1,000	197,86	238,81	238,81	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
Total - RECAPEAMENTO EM CBUQ							682.422,19					
08 LOMBADAS EM CBUQ												
08.01 IUP30118	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE EMULSÃO		m²	27,000	0,93	1,12	30,24	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
08.02 IUP0008	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.		t	0,013	4.330,00	4.991,19	64,88	AGESUL DEIURB sem Desoneração	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	153-Material (15.27)	01/11/2023
08.03 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	0,300	1,48	1,78	0,53	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023
08.04 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: tckm). Af_07/2020		Lkm	1,700	0,58	0,70	1,19	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/11/2023



MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

Orçamento Inicial - Analítico - Método Truncado

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NA RUA BENJAMIN CONSTANT EM MIRANDA/MS													
Município: Miranda/MS													
Local: Rua Benjamin Constant													
BDI: Material (15,27%), Serviços (20,70%)													
Prazo exec.: 180 dias													
Sist./Ref.: AGESUL DEIURB sem Desoneração (nov/2023), SINAPI sem Desoneração (nov/2023)													
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total	Sistema	BDI's			Referência	
									Material	Mão de Obra	Equipamento		
08.05 1518	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina		t	8,380	598,00	689,31	5.776,41	SINAPI sem Desoneração	153-Material (15,27)	153-Material (15,27)	153-Material (15,27)	01/11/2023	
08.06 IUP20005	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995		t	8,380	48,29	58,28	488,38	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
08.07 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020		Lkm	251,400	1,69	2,03	510,34	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
08.08 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020		Lkm	1.558,680	0,67	0,80	1.246,94	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
Total - LOMBADAS EM CBUQ							8.118,91						
09													
SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
09.01 IUS20059	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão HOT SPRAY - espessura de 1,5 mm (Ref SICRO 5213408)		m²	44,850	48,87	58,98	2.645,25	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
09.02 IUS0027	Pintura mecanizada de setas e zebrações no pavimento aplicado por extrusão espessura 3mm, durabilidade 5 anos - padrão DNIT (prod. equipe 39,52m²/h), com massa termoplástica para extrusão, com aplicação de micro esferas de vidro premix e drop-on, inclusive pré-marcção (Refer. SICRO CÓD. 5213409)		m²	31,660	91,00	109,83	3.477,21	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
09.03 IUS0030	Poste de aço galvanizado, por imersão a quente (NBR6323), coluna com diâmetro externo de 50,8mm(2"), espessura 2,75mm, comprimento de 3500mm - REF SCO-RIO		un	15,000	549,97	663,81	9.957,15	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
09.04 IUS0029	Placa de sinalização de alumínio, espessura 1,5mm, com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14544(GT/GT), inclusive elementos de fixação, conforme especificação AGETRAN/FMCG - fornecimento		m²	4,520	858,00	1.035,60	4.680,91	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
Total - SINALIZAÇÃO VIÁRIA							20.760,52						
10													
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA													
10.01 90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares		h	150,000	119,71	144,48	21.672,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares		h	200,000	36,11	43,58	8.716,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.03 88326	Vigia noturno com encargos complementares		h	200,000	24,73	29,84	5.968,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.04 90767	Apontador ou apropriador com encargos complementares		h	150,000	21,00	25,34	3.801,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.05 90781	Topógrafo com encargos complementares		h	150,000	25,25	30,47	4.570,50	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.06 88253	Auxiliar de Topógrafo com encargos complementares		h	150,000	12,43	15,00	2.250,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.07 88321	Técnico de laboratório com encargos complementares		h	150,000	31,33	37,81	5.671,50	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
10.08 88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares		h	150,000	26,35	31,80	4.770,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	38-Serviços (20,7)	01/11/2023	
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							57.419,00						
Total Geral							1.290.647,39						

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS
Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), NA RUA BENJAMIN CONSTANT EM MIRANDA/MS

Município(s): Miranda (MS)

Local: Rua Benjamin Constant

Prazo Exec.: 180 dias

Descrição	Etapas de Execução / Desembolso											Total Acumulado
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª						
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	25,36% 9.786,10	14,93% 5.759,02	14,93% 5.759,03	14,92% 5.755,17	14,92% 5.755,17	14,94% 5.759,03						100,00% 38.573,52
02 - MICRO E MACRODRENAGEM - ESCAVAÇÃO E REATERRO	50,00% 48.149,30	50,00% 48.130,05										100,00% 96.279,35
03 - MICRO E MACRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	25,00% 52.343,08	25,00% 52.322,16	25,00% 52.322,16	25,00% 52.301,23								100,00% 209.288,63
04 - DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA		100,00% 1.041,97										100,00% 1.041,97
05 - REMENDO PROFUNDO		50,00% 74.058,62	50,00% 74.029,02									100,00% 148.087,64
06 - FRESAGEM		50,00% 14.330,69	50,00% 14.324,97									100,00% 28.655,66
07 - RECAPEAMENTO EM CBUQ			20,00% 136.552,68	50,00% 341.211,09	30,00% 204.658,42							100,00% 682.422,19
08 - LOMBADAS EM CBUQ					100,00% 8.118,91							100,00% 8.118,91
09 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						100,00% 20.760,52						100,00% 20.760,52
10 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	8,94% 5.139,00	15,86% 9.106,65	22,95% 13.177,66	32,37% 18.586,53	17,73% 10.180,39	2,15% 1.228,77						100,00% 57.419,00
TOTAL POR PERÍODO	115.417,48	204.749,16	296.165,52	417.854,02	228.712,89	27.748,32						100,00%
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	115.417,48	320.166,64	616.332,16	1.034.186,18	1.262.899,07	1.290.647,39						1.290.647,39

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Serviços - 20,70%

Acórdão 2622/2013

Métodologia de Cálculo Truncado

Variável	Componente	Taxa Referência (%)
R	Garantia	0,40
	Risco	0,56
	Garantia / Risco / Seguro	0,96
DF	Despesa Financeira	1,11
AC	Administração Central	4,01
L	Lucro	7,30
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	2,00
	INSS	0,00
	TRIBUTOS	5,65
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas	20,70

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

R = taxa de Risco, Seguro e Garantia;

DF = taxa das Despesas Financeiras;

L = taxa de Lucro;

I = taxa de Tributos.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL
Diretoria de Licitação de Obras

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Material - 15,27%
Acórdão 2622/2013
Metodologia de Cálculo Truncado

Variável	Componente	Taxa Referência (%)
R	Garantia	0,48
	Risco	0,85
	Garantia / Risco / Seguro	1,33
DF	Despesa Financeira	0,85
AC	Administração Central	3,45
L	Lucro	5,11
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISSQN	0,00
	INSS	0,00
	TRIBUTOS	3,65
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas	15,27

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

R = taxa de Risco, Seguro e Garantia;

DF = taxa das Despesas Financeiras;

L = taxa de Lucro;

I = taxa de Tributos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Local: Rua Benjamin Constant, Miranda- MS

MAIO/2023

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	3
1.1 INTRODUÇÃO	3
1.2 GENERALIDADES	3
1.3 METAS.....	3
1.4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	4
1.5 MAPA DE LOCALIZAÇÃO CBUQ.....	11
1.6 MAPA DE LOCALIZAÇÃO BOTA FORA.....	11
1.7 MAPA DE LOCALIZAÇÃO PEDREIRA.....	11
1.8 MAPA DE LOCALIZAÇÃO EMULSÃO.....	12
1.9 MAPA DE LOCALIZAÇÃO AREEIRO	12
2.0 PROJETO PROPOSTO	12
2.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ.....	12
3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ.....	12
3.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E LEITOS CARROÇÁVEIS.....	13
3.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
3.3 EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C.....	13
3.4 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	14
Quadro 2 –DRENAGEM PLUVIAL	14
3.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
3.5 PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.....	17
4.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	17
5.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	17
6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	18
6.1 NORMAS	18

1 APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo contém os elementos informativos gerais e específicos do Projeto de Engenharia para as obras de implantação INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM RUA NO MUNICIPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul.

As orientações aqui contidas visam propiciar a compreensão do projeto e orientar o construtor quanto aos métodos construtivos embasados nas normas técnicas vigentes.

1.2 GENERALIDADES

Miranda é um município localizado no estado de Mato Grosso do Sul, na região centro-oeste do Brasil. A cidade está situada a aproximadamente 202 km a oeste da capital do estado, Campo Grande. A distância entre as duas cidades pode ser percorrida de carro em cerca de 3 horas, seguindo pela BR-262.

Miranda é uma cidade conhecida pela sua riqueza natural, abrigando o Parque Nacional da Serra da Bodoquena, o Rio Miranda e o Pantanal Sul Matogrossense, que é considerado um dos ecossistemas mais ricos em biodiversidade do mundo. Por essa razão, a cidade é um importante destino turístico para aqueles que buscam entrar em contato com a natureza. É uma porta de entrada para as circundantes zonas húmidas de Pantanal, a sul, com vida selvagem como jaguares, araras, lontras e caimões. A área é ladeada por fazendas de gado e é atravessada por canais de água e trilhos. O centro cultural de Terena da cidade narra a história do povo indígena Terena.

As proximidades de Miranda também são repletas de atrações turísticas. A cidade de Aquidauana, por exemplo, está localizada a cerca de 60 km de distância e oferece opções como o Balneário Municipal e o Aquário do Pantanal. Outro destino popular é a cidade de Bonito, que está situada a aproximadamente 140 km de Miranda e é conhecida pelas suas águas cristalinas e cavernas impressionantes.

Além das belezas naturais, Miranda também possui uma rica história cultural. A cidade conta com um centro histórico preservado, onde se encontram construções antigas que datam do século XIX, como a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo e o Casarão da Fazenda Bodoquena.

1.3 METAS

A meta deste projeto é dotar a área de intervenção das seguintes melhorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00	un
2 - DRENAGEM	142,66	m
3 - REMENDO PROFUNDO	4413,87	m ³
4 - FRESAGEM	8744,95	m ²
5 - RECAPEAMENTO CBUQ	8744,95	m ³
6 - SINALIZAÇÃO	4	un
7 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	5,00	un

1.4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01

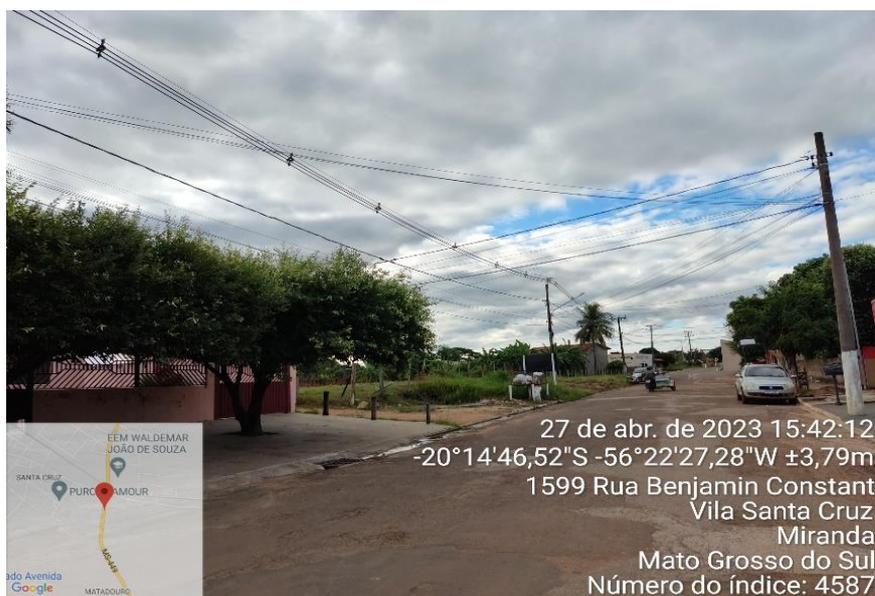


FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA



FOTO 13

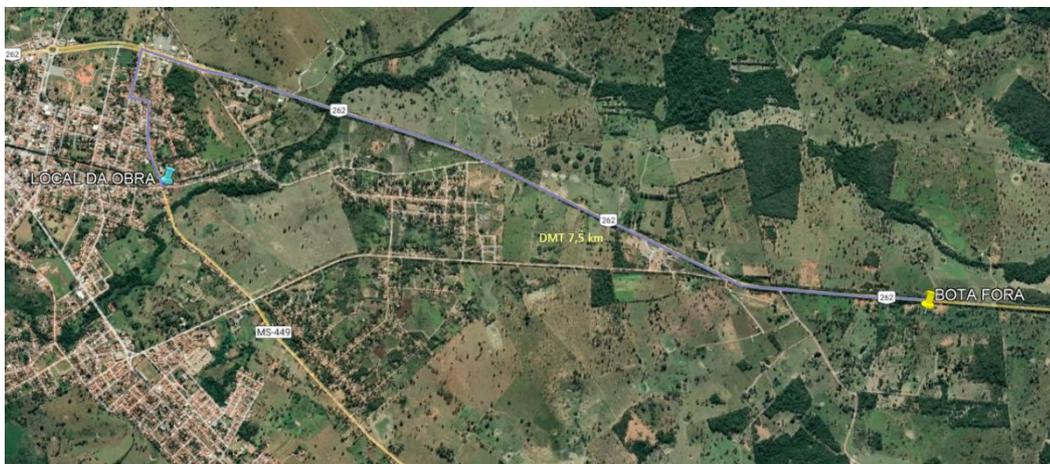


FOTO 14

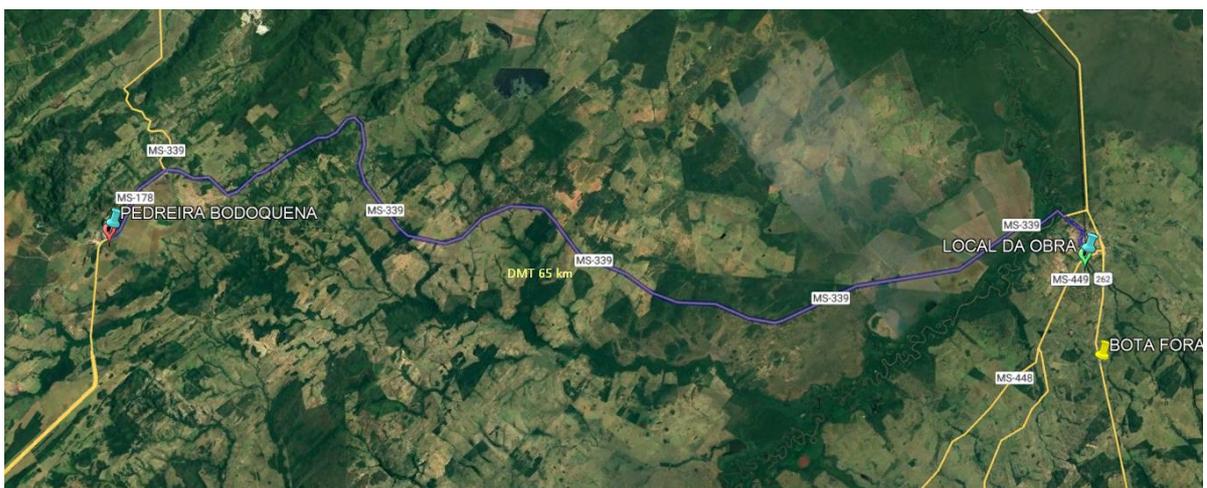
1.5 MAPA DE LOCALIZAÇÃO CBUQ



1.6 MAPA DE LOCALIZAÇÃO BOTA FORA

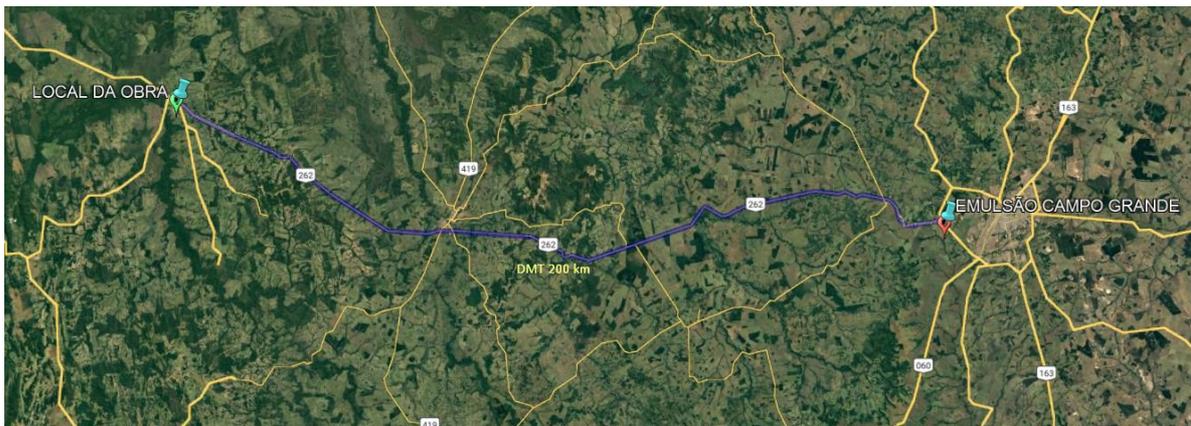


1.7 MAPA DE LOCALIZAÇÃO PEDREIRA

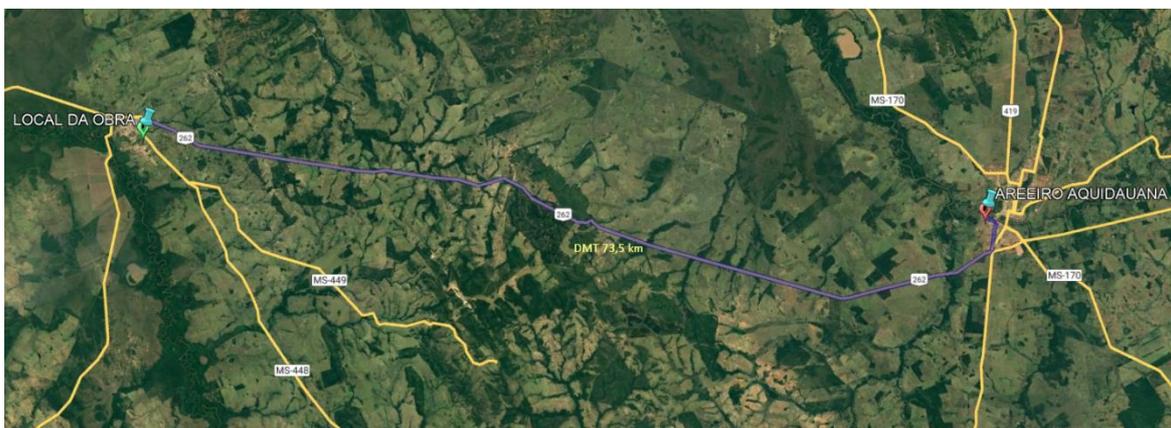




1.8 MAPA DE LOCALIZAÇÃO EMULSÃO



1.9 MAPA DE LOCALIZAÇÃO AREEIRO



2.0 PROJETO PROPOSTO

Na etapa, foram definidos os conceitos e fixadas às normas e critérios adotados para a consecução dos serviços em pauta. Nesta abordagem, apresentam-se as diversas estruturas preconizadas, sua concepção e os dados disponíveis para a seleção final da proposta.

2.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ

O objetivo é RECUPERAR na área de intervenção, pavimentação asfáltica com uma área de 8744,95 m².

3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ

Contemplam os serviços necessários para execução do recapeamento asfáltico previstos na RUA contemplada no projeto de recapeamento asfáltico. O revestimento a ser executado será do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura mínima de 3,0 cm.

3.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E LEITOS CARROÇÁVEIS

Antes dos serviços de recapeamento, deverá ser realizada a limpeza superficial dos revestimentos existentes, nas áreas do investimento. A empresa contratada deverá proceder a limpeza de toda a área a ser recapeada. Cabe salientar que os serviços descritos neste item, contemplarão as superfícies fresadas.

Os serviços deverão ser de boa qualidade, não serão admitidos vestígios de materiais sólidos ou graxos, que ao término deverá passar por aprovação da fiscalização.

3.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de interferência deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido; não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

As superfícies limpas não deverão ser liberadas ao trânsito, em momento algum, sendo as etapas subjacentes (imprimações) executadas imediatamente aos serviços de limpeza.

3.3 EMULSÃO ASFÁLTICA – RR-2C

Consiste na aplicação de ligante asfáltico subjacente à superfície, de modo a promover condições de aderência entre o revestimento existente e o revestimento a ser executado.

- Material

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

- Taxa de aplicação

A empresa contratada deverá utilizar taxa de aplicação de emulsão diluída, na ordem de 0,5kg/m².

- Condições para execução dos serviços

Antes da execução dos serviços, a área deve ser isolada e devidamente sinalizada, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

O ligante asfáltico não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva, quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer tipo de umidade.

Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela

especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias;

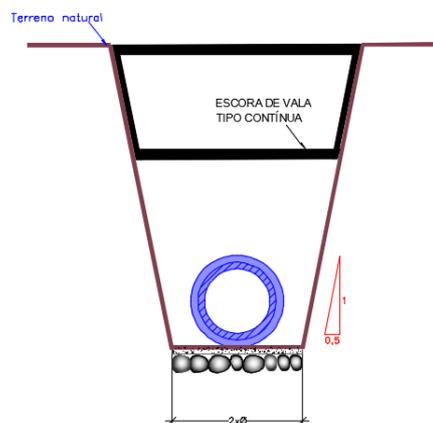
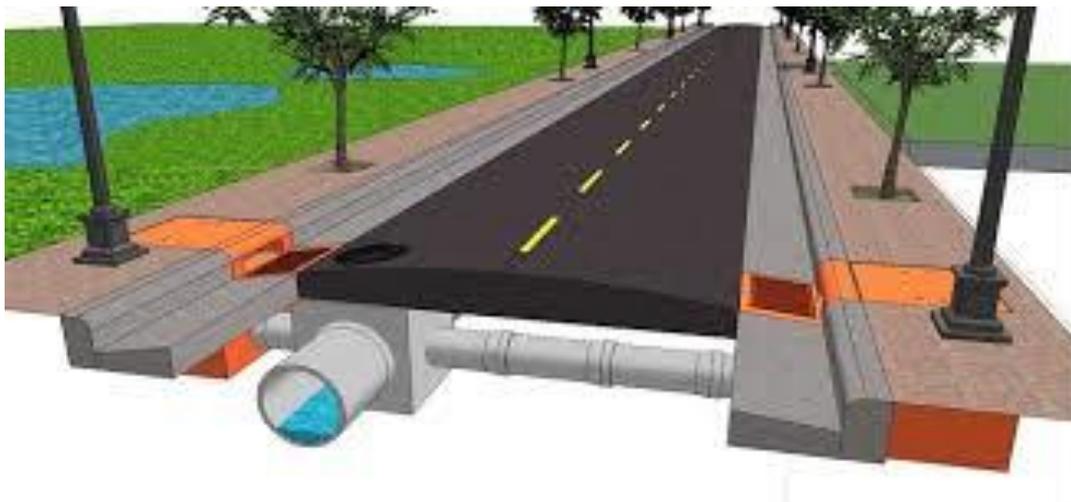
Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva;

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

3.4 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O Projeto de microdrenagem compõe-se de verificação de capacidade das sarjetas, através da associação das vazões das sub-bacias com a determinação do máximo percurso para escoamento superficial. Este critério permitiu a minimização dos custos de investimento no que se refere à implantação de galerias de águas pluviais

Quadro 2 –DRENAGEM PLUVIAL



Detalhamento rachão

Conforme detalhe acima será acrescentada uma camada de rachão ao fundo de vala da drenagem. Quando são instalados tubos de drenagem na vala, o rachão proporciona um leito sólido ao redor dos tubos e suporte estrutural, garantindo a estabilidade e facilitando a drenagem eficiente. Em regiões sujeitas a inundações temporárias, o rachão pode ser aplicado para elevar a vala acima do nível de inundação e proteger contra danos causados pela água.

Despeje o rachão no fundo da vala em camadas uniformes. O tamanho do rachão pode variar dependendo das especificações do projeto. Normalmente, o rachão é colocado e espalhado manualmente ou com o auxílio de equipamentos. Meça a altura do rachão à medida que é adicionado para garantir que a espessura especificada no projeto seja atendida. Isso é crucial para garantir a estabilidade e o desempenho adequado da vala de drenagem. Verifique a compactação, a altura e a uniformidade do material. Mantenha registros detalhados do processo de execução, incluindo medidas, métodos utilizados e quaisquer ajustes feitos. Isso é importante para futuras referências e para atender a requisitos regulatórios.

3.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Aplicar-se-á o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade (taxa) recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos “Saybolt-Furol”;

Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;

A tolerância admitida para a taxa de aplicação “T” da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m²;

Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego;

A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

- Capa de Rolamento tipo CBUQ

Consiste na aplicação do revestimento a ser executado nas áreas do investimento, de forma a melhor as condições de rolamento, conforto e segurança aos usuários.

Conforme o projeto de recapeamento asfáltico, será utilizado Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura mínima de 3,0 cm . O mesmo será assentado sobrejacente ao revestimento existente e, ou recuperado.

- Especificações Técnicas

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70.

- Condições para execução dos serviços

Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito carroçável;

Não será permitida a execução dos serviços, em dias de chuva;

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C;

Todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte da empresa contratada, certificado de resultados de análises dos ensaios de caracterização exigidos pela Norma DNIT 145/2012-ES.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

- Execução dos serviços

A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ);

Logo após a imprimação ligante, deverá ser lançada a mistura asfáltica. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação, a cargo da empresa contratada;

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deverá ser aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", DNER- ME 004, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C;

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C;

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos especificados acima (caminhão basculante) quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura;

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado acima. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar;

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada;

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura;

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

3.5 PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Devido a necessidade urgente na execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter por sua conta, no mínimo, 03 (três) frentes de serviço compostas cada uma por no mínimo:

- Equipamentos e ferramentas de pequeno porte diversos tais como rastelo, enxada, pá, carrinho de mão, etc.;
- 01 (um) Caminhão basculante para transporte do CBUQ;
- 01 (um) Caminhão distribuidor de produto asfáltico autopropulsionado e equipado com espargidor manual (“burro preto”);
- 01 (um) Rolo Compactador vibratório tipo liso;
- 01 (uma) Máquina sopradora à gasolina;
- 01 (uma) Pá carregadeira;
- 02 (dois) motoristas;
- 01 (um) operador de pá carregadeira;
- 01(um) operador de rolo compactador liso;
- 06 (seis) serventes braçais.

O transporte do pessoal para os locais de serviços ocorrerá por conta da CONTRATADA e deverá ser efetuado de forma a atender as normas mínimas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho, Detran, Polícia Militar, Prefeitura Municipal, etc.).

Não aplicar a mistura asfáltica a frio em condição climática com eminência de chuva.

4.0 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos através da área a ser recuperada conforme memória de cálculo.

Para a determinação da área pela CONTRATADA será feita a através dos dados obtidos pela fiscalização in loco.

5.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO, a seu critério, poderá solicitar que 1 (uma) frente de trabalho, seja colocada em serviços de urgência, conforme a necessidade.

À critério da FISCALIZAÇÃO fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de Miranda.

6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 NORMAS

As especificações relacionadas são as preconizadas pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Vale lembrar que, sempre prevalecerá as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vigentes.

DNIT 104/2009 - ES - Terraplenagem - serviços preliminares
DNIT 144/2012 - ES: Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico
DNIT 145/2012 - ES: Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico
DNIT 031/2006 - ES (*) - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico
DNIT 020/2006 - ES - Drenagem - Meios-fios e guias
DNIT 030/2004 - ES - Drenagem – Dispositivos de drenagem pluvial urbana
DNIT 100/2009 - ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - sinalização horizontal
DNIT 101/2009 - ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário - sinalização vertical

FABIO MARQUES RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 15.276/MS